



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº. 518 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.959

O CONEJO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Faca o Snr. Prefeito Municipal autorizado a receber em doação pura e simples, de Sebastião Rombaldi e sua mulher, uma area de terreno, dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa num marco cravado a margem direita do córrego dos Ranchos, com o rumo NO 16º00, na distancia de 33,00 metros até encontrar um marco; deste segue com rumo SO 74º00 na distancia de 91,00 metros até encontrar outro marco; deste com o rumo SE 16º00 na distancia de 59,00 metros até encontrar outro marco, na margem do córrego dos Ranchos de decendo por este até onde tiveram principio e fim destas divisas.

§ Unico-)- No terreno acima descrito, declarado de utilidade publica pelo decreto nº. 459 de 15 de Setembro de 1.959, medindo 0,17 alqueires ou sejam 4.186 metros quadrados, estão construidos o deposito de captação de agua, poço nº. 1 e residencia do Zelador das bombas, além da casa das bombas de recalque dos serviço de abastecimento de agua do municipio.

Artigo 2º)- Pela doação pura e simples descrita no artigo 1º desta lei, fica o Snr. Sebastião Rombaldi ou seus sucessores, isentos de taxa de agua e energia elétrica, já ligados diretamente do serviço da Prefeitura para a sua propriedade rural, dentro da qual está encravado o terreno a ser doado.

§ Unico-)- Fica estabelecido que o consumo mensal de agua uma vez generalizado o uso de hidrômetros, não poderá exceder de 40m³. por mês, e nem o de energia elétrica poderá ultrapassar de 50 watts pagando o beneficiario a diferenca que houver dentro das taxas usuais da Prefeitura e da Cia. Elétrica Caiuá.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Dezembro de 1.959.

João Baptista de Aquino

Consejo João Baptista de Aquino